

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL 01/2007

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS OU DE INOVAÇÃO.**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, TORNA PÚBLICO o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem proposta para obtenção de financiamento para realização de eventos científicos, tecnológicos e inovação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

1-INFORMAÇÕES GERAIS

1.1-Objetivo:

1.1-Cronograma: Eventos a serem realizados no período de 15/06/2007 a 31/12/2007: ATIVIDADES, DATAS-LIMITES: publicação do Edital no DODF e na página da FAPDF na internet, 28/03/2007; recebimento de propostas, até 23/11/2007; análise, julgamento, homologação e divulgação dos resultados, até 30/11/2007.

2-.RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital serão aplicados recursos provenientes do DGF alocados no Programa de Trabalho 19.573.1000.9069.0595 – Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos, no valor de R\$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Serão financiados 20 (vinte) eventos na faixa A, 9 (nove) na B, 4 (quatro) na C e 2 (dois) na faixa D. Não havendo demanda suficiente para a utilização dos recursos alocados a uma determinada faixa, o saldo restante poderá ser usado para apoiar eventos enquadrados em qualquer uma das outras faixas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

As propostas de eventos serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o valor solicitado à FAPDF: Natureza dos eventos, Valor: A) Abrangência local - Eventos com temática científica, tecnológica e de inovação nas mais variadas áreas do conhecimento e setores econômicos, de interesse mais restrito ao Distrito Federal, até R\$ 20.000,00; B) Abrangência regional – Eventos visando o intercâmbio científico, tecnológico e de inovação entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e sociedade na região Centro-Oeste, nas mais variadas áreas do conhecimento e setores econômicos, até R\$ 30.000,00; C) Abrangência nacional - Eventos visando o

intercâmbio científico, tecnológico e de inovação entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e sociedade, no âmbito nacional, nas mais variadas áreas do conhecimento e setores econômicos, até R\$ 40.000,00; D) Abrangência internacional - Eventos visando o intercâmbio científico, tecnológico e de inovação entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e sociedade, no âmbito nacional, nas mais variadas áreas do conhecimento e setores econômicos, com ampla participação de especialistas e instituições internacionais, até R\$ 50.000,00.

3.1 – Requisitos para financiamento:

-Só serão apoiados os eventos associados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, de interesse do Governo do Distrito Federal e quando sediados no Distrito Federal.

-O evento não deve ter caráter de curso, de qualquer natureza; custos associados à realização de mini-cursos paralelos não serão apoiados pela FAPDF.

-O evento deverá ter como entidades promotoras instituições de ensino superior, institutos ou centros de pesquisas e desenvolvimento, públicos ou privados, entidades ou associações sem fins lucrativos.

-A solicitação deve estar sob a coordenação de pesquisador com formação e experiência compatíveis com a natureza e o tema do evento.

-Fica limitado a 1(um) o número de evento financiável por coordenador.

-Os custos da organização do evento quando compartilhados com outras agências de fomento e/ou fontes de recursos, como contrapartida da Instituição promotora, devem ser claramente discriminados na proposta enviada à FAPDF.

-É obrigatória a menção de crédito à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, em destaque, nos anais e em qualquer material promocional do evento, sempre que o mesmo tenha recebido apoio da FAPDF.

3.2 Itens financiáveis

O apoio da FAPDF à realização de eventos compreende a concessão de recursos para a cobertura de despesas referentes à:

-Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas e/ou participantes com apresentação de trabalho.

-Diárias com valor máximo estabelecido pela Ordem de Serviço FAPDF nº. 30, de 31/10/1995, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção de conferencistas convidados.

-Publicação de anais, preferencialmente em CD-ROM e impressão de material de divulgação.

-Material de consumo necessário para uso no evento.

-Despesas com infra-estrutura para a realização do evento.

-Locação de serviços técnicos especializados de áudio e vídeo, destinados à tradução simultânea e gravações.

No caso de solicitação de passagens aéreas para palestrantes ou conferencistas convidados, deverão constar o nome dos usuários e os trechos a serem percorridos, especificando a natureza da participação de cada convidado na programação. O número de diárias não deverá ultrapassar os dias de duração do evento.

3.3-Itens não-financeiros

-Despesas com ornamentação, coquetel e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico.

-Pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

-Despesas com combustível.

-Taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As solicitações deverão ser encaminhadas em formulário apropriado, completamente preenchido, com detalhamento da contrapartida no Orçamento Resumido, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br), em três vias impressas (original e duas cópias) e uma em formato eletrônico (disquete 3½ ou em CD-ROM). Qualquer proposta enviada por outra forma não - prevista nesta chamada será desconsiderada.

4.1 As solicitações deverão ser acompanhadas dos documentos abaixo relacionados:

Da Instituição Promotora

-Termo de Aceite e Comprometimento da Instituição promotora do evento, assinado pelo seu titular.

-Programa do evento e material de divulgação, mesmo que não sejam definitivos.

-Histórico e/ou material de divulgação do evento anterior, no qual fique evidenciada a atuação da instituição promotora, quando for o caso.

Do Coordenador

-Formulário de Cadastro de Pesquisador no modelo da FAPDF e Currículo do Coordenador.

-Termo de Compromisso de gerenciamento financeiro dos recursos oriundos do subsídio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

-Cópia da CI, CPF e comprovante de residência (conta de luz, telefone).

-Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br).

-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br).

4.2 Local de Entrega das Propostas

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, devidamente identificado ao edital a que se destina – EDITAL FAPDF N°. 01/2007 – Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos e protocolada exclusivamente na sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Setor de Indústrias, Trecho 06, lotes 105/115, Protocolo - Térreo Brasília – DF, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, horário de Brasília.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1-Etapa I: Análise e Enquadramento - DTC/FAPDF

Esta etapa consistirá na análise preliminar e de caráter eliminatório das solicitações apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada pela Diretoria Técnico-Científica da FAPDF, observando-se o atendimento de todos os requisitos constantes nos itens 3 e 4.

As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

5.1-Etapa II: Análise do Mérito e Relevância – Câmara de Assessoramento]

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico e da adequação orçamentária, a ser realizada pela Câmara de Assessoramento Técnico-Científica da FAPDF, das propostas enquadradas na Etapa I e observará os seguintes procedimentos:

a)Análise e julgamento do mérito técnico-científico do evento considerando-se a relevância e a abrangência da temática, perspectivas de êxito, impacto para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;

a)Recomendação sem ou com cortes orçamentários, ou não- recomendação;

a)Classificação das propostas recomendadas, segundo os critérios estabelecidos pela FAPDF.

5.1-Etapa III: Homologação do Resultado

As propostas recomendadas pela Câmara de Assessoramento serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do

juízo no DODF. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPDF, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferirá a decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Termos de Concessão

Os eventos aprovados só serão contratados mediante Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro, na forma de auxílio individual em nome do Coordenador do evento, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição promotora do evento), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

-O Coordenador do evento será responsável por todas as obrigações contratuais, zelando pela boa aplicação do recurso público e permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

-À instituição promotora do evento caberá o compromisso de fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela execução do mesmo e pela aplicação dos recursos.

-A FAPDF assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com a sua disponibilidade financeira. Em hipótese alguma haverá apoio para Coordenador ou instituição promotora que esteja inadimplente junto à FAPDF e/ou com a Administração Pública Distrital e Federal, direta ou indireta.

7.2-Qualquer alteração que ocorrer após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) deverá ser solicitada a autorização, por escrito, à Diretoria Técnico-Científica da FAPDF, acompanhada de justificativas.

7.2-Só se aceitará a substituição do Coordenador antes do início do evento mediante a apresentação de justificativa acompanhada de todos os documentos constantes do Item 4, referentes ao coordenador.

7.2 Qualquer despesa com recursos da FAPDF só poderá ser realizada dentro do período de vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.

8. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas final deverá ser feita com apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e demais normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPDF e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do termo assinado, sob pena de ficar inadimplente com o Governo do Distrito Federal.

8.2 Havendo contrapartida, o coordenador e a entidade promotora deverão demonstrar a sua aplicação na prestação de Contas.

8.3 No Relatório Técnico Final deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e a sua execução, e a relação dos participantes. Ao Relatório Técnico deverá ser anexado o material de divulgação impresso e fotografias que comprovem a referência ao apoio da FAPDF nos eventos.

8.4 O coordenador do evento e a instituição promotora obrigam-se a registrar, em destaque, seja no local do evento, nos materiais de divulgação e na edição de anais, a logomarca da SCT e da FAPDF, sempre que o mesmo tenha recebido apoio da Fundação. No caso de descumprimento será cobrada multa pela FAPDF, de 50% sobre o valor dos recursos apoiados.

8.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a FAPDF aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.7 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.

8.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF

Telefones: 3234-3957 e 3361-0711

e-mail: sidney@fap.df.gov.br

Brasília, 23 de março de 2007

MARIA AMÉLIA TELES

Diretora-Presidente